

PORTARIA AP Nº 1.710 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/281789 E SISPREV Nº 2025.04.1696P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE BRAZ BRITO RAMALHO, mat. nº 49166/1, no cargo de Fiscal De Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Posto Fiscal Ver o Peso - FG-2 - 50%	62,60
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 cotas	12.907,33
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 1.196 cotas	17.743,88
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 54,7870 cotas	812,82
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	29.123,30
Subtotal	77.662,14
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	31.295,95
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211273

PORTARIA AP Nº 1.694 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/446085 E SISPREV Nº 2025.04.1678P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, BEATRIZ FICAGNA BENTES, mat. nº 515205/2, no cargo de Professor Classe II, nível “E”, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.041,90 (dezessete mil, quarenta e um reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.768,76
Aulas Suplementares - 114h	2.718,19
Gratificação de Magistério - VPNI	349,22
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.815,01
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.958,69
Total de Proventos	17.041,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211289

PORTARIA AP Nº 1722 DE 28 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2024/102549 E SISPREV Nº 2025.04.171P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

– Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações in-

troduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARCOS ROBERTO DA SILVA, mat. nº 5152585/2, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.938,06 (vinte mil e novecentos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	7.851,77
Total de Proventos	20.938,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211310

PORTARIA AP Nº 1713 DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2019/189103 E SISPREV Nº 2025.04.1703P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 181/2024; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, alínea “a” e “C” §1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARCIA CRISTINA MELLO DANTAS RIBEIRO, mat. nº 5599768/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 36.691,95 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.529,87
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.529,87
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.170,91
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.170,91
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.170,91
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 20%	905,97
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.623,90
Adicional de Curso de Especialização - 30%	1.358,96
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	12.230,65
Total de Proventos	36.691,95

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211343

PORTARIA AP Nº 1.725 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/321537 E SISPREV Nº 2025.04.0979P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I, II, III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ANA EULALIA BARROS SOARES, mat. nº 5096537/1, no cargo